

Plano de Desmobilização da Rede Assistencial

COVID-19

Bahia
Agosto, 2021



**GOVERNO
DO ESTADO**

SECRETARIA
DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

**PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO DA REDE
ASSISTENCIAL DEVOTADA AO ATENDIMENTO
DE PACIENTES COM COVID-19 NO ESTADO
DA BAHIA**

**Bahia
agosto/2021
2ª Edição- Revisão**

Governador do Estado da Bahia
Rui Costa

Subsecretária da Saúde do Estado da Bahia
Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho

Assessoria de Comunicação Social
Pablo Vinícius Silva Barbosa

Sala de Situação do Comitê Estadual de Emergência em Saúde Pública
Izabel Oliva Marcilio de Souza

Superintendência de Recursos Humanos na Saúde
Janaina Peralta de Souza

Superintendência de proteção e Vigilância da Saúde
Rívia Mary Barros

Superintendência de Assistência Integral à Saúde
Igor Lobão Ferraz Ribeiro

Superintendência de Gestão dos Sistemas Regulação da Atenção à Saúde
Jerusa Marins Paes Coelho

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde
Luiz Henrique Gonzales d'Utra

Diretoria de Atenção Especializada
Maria Alcina Romero Boullosa

Diretoria Geral da Gestão das Unidades Própria
Michael do Carmo Silva

Diretoria de Regulação da Assistência à Saúde
Rita de Cássia Silva Santos

Comissão Técnica de Revisão - 2º edição:

Itanna Vytoria Sousa Serra
Izabel Oliva Marcilio de Souza
Franklin Santana Santos
Karoline Apolonia Castro de Carvalho
Manuela Nascimento Ferreira
Maria Alcina Romero Boullosa
Priscila Soares Macedo
Rejane Andrade Cardoso
Ricardo de Gouvêa Costa
Silvana Lúcia Pereira de Oliveira

Comissão Técnica de Elaboração:

Adryanna Cardim de Almeida
Cláudia Lemos Vieira Lima
Imeide Pinheiro dos Santos
Izabel Oliva Marcilio de Souza
Karoline Apolonia Castro de Carvalho
Miguel Andino Depallens
Patrícia Alessandra de Almeida
Priscila Soares Macedo
Rejane Andrade Cardoso
Ricardo de Gouvêa Costa

Equipe de Revisão

Claudia Moura
Manuela Nascimento Ferreira

Comunicação

Efrén de Melo Ferreira

**PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL
DEVOTADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19
NO ESTADO DA BAHIA.**

Este Plano tem como objetivo instrumentalizar gestores e serviços de saúde da rede de atenção à saúde pública a respeito do plano de desmobilização da rede assistencial exclusiva ao tratamento da Covid-19 no Estado da Bahia.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, que regulamenta no Estado da Bahia as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o previsto no Plano Estadual de Contingência para o enfrentamento da Covid-19 em relação a necessidade de reativação de leitos hospitalares bloqueados na Rede Própria Estadual, a ampliação do número de leitos de retaguarda e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em Unidades Hospitalares da Rede Própria Estadual sob gestão direta ou indireta do estado, e a contratualização de leitos de retaguarda e leitos de UTI em Unidades da Rede Públicas e/ou Privadas;

Considerando a situação epidemiológica ora observada no estado, com queda progressiva e sustentada no número de casos ativos, na média móvel de casos novos registrados diariamente, e na manutenção da taxa de ocupação abaixo de 60% por mais de 14 dias consecutivos;

Considerando a necessidade de se atender à demanda assistencial para outros agravos, urgentes ou não, que não deixaram de incidir sobre a população do estado;

Considerando a necessidade de manter a boa gestão dos recursos públicos, é plausível que parte seja desmobilizado conforme diminui a taxa de ocupação e que passem a ficar ociosos;

Este COES orienta que seja iniciado o processo de desmobilização de leitos exclusivos para a assistência à Covid-19 no estado e, assim, torna público o Plano de Desmobilização da Rede Assistencial Covid-19.

Conquanto seja necessário levar em consideração as características e particularidades dos municípios, unidades gestoras e unidades de saúde, este COES recomenda que a desmobilização dos leitos observe as seguintes recomendações:

- A desmobilização seja feita de maneira gradual, regionalizada e coordenada entre os diversos entes federativos - através de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – e sempre observando o impacto nas taxas de ocupação dos leitos da rede assistencial;
- Sempre que possível, prioritariamente devem ser desmobilizados os leitos de hospitais instalados, que poderão ser revertidos para o cuidado de pacientes com outros agravos, de acordo com sua vocação anterior, de maneira a garantir a adequada assistência à saúde da população;
- A desmobilização deve salvaguardar a necessidade de manter um número mínimo de leitos com atenção especializada (hemodiálise, ortopedia, cardiovascular) por macrorregião de saúde;
- Com a redução do número de leitos, caso a taxa de ocupação de leitos UTI COVID-19 da macrorregião esteja acima de 80% durante 15 dias consecutivos, é preciso que os leitos desmobilizados, sejam remobilizados em quantitativo suficiente para estabilizar a taxa de ocupação COVID-19 em até 70%, assim como, suspender novas desativações e promover nova mobilização de leitos caso alguma macrorregião do estado registre aumento de 20% ou mais do número de casos ativos.

Para iniciar a desmobilização, são observados os seguintes critérios:

- Queda ou estabilização da média móvel (7 dias) do número de solicitações de leitos de UTI COVID-19 adulto no SUREM por macrorregião do estado;
- Queda ou estabilização da média móvel (7 dias) do número de pacientes internados em leitos de UTI adulto COVID-19 contanto que o número de leitos ativos mantenha a taxa de ocupação macrorregional em até 70% de ocupação;
- Queda ou estabilização da média móvel (7 dias) do número de casos ativos de COVID-19.

Uma vez que os critérios acima tenham sido atendidos, e de acordo com a situação epidemiológica do momento, o número de leitos a serem desmobilizados, por macrorregião de saúde, será sugerida e discutida nas reuniões ordinárias do COES/SESAB e apresentadas nas Comissões Intergestores Bipartite.

Ressaltamos que o COE Saúde irá avaliar semanalmente a evolução do quadro provocado pelo Coronavírus, estudando continuamente o cenário epidemiológico e a taxa de ocupação de leitos e pode rever decisões.

Estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Secretaria da Saúde da Bahia. Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do SARS-CoV-2.2021.3ª edição. Disponível em:<http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/plano-estadual-de-contingencias-e-notas-tecnicas-covid-19/> Acesso em: julho de 2021.

BAHIA. Secretaria da Saúde da Bahia. Plano de Desmobilização da Rede Assistencial. 2020. Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/plano-estadual-de-contingencias-e-notas-tecnicas-covid-19/> Acesso em: julho de 2021.